



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA

DECRETO Nº 865, DE 08 DE MAIO DE 2023.

“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- PLAMUSP, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BACABAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 13.675, de junho de 2018, em especial a de seu artigo 22, § 5º, que estabelece, como obrigatória a elaboração do Plano Municipal, tendo como base o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, instituída pela Lei nº 13.675, de junho de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MJSP Nº 114, de 29 de julho de 2022, que institui o Programa Nacional de Fortalecimento da Gestão Municipal de Segurança Pública como instrumento de realização de ações estratégicas para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;

CONSIDERANDO a exigência prevista no Edital de chamamento público nº 001/2023 (Adesão ao Programa Nacional Segurança nas escolas).

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- PLAMUSP**, no âmbito do Município de Bacabal, para o período de 2023 a 2025, em atendimento ao disposto no art. 5º § do art. 22 da Lei Federal nº 13.675/2018, e este será regido nos termos do anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bacabal-MA, 08 de maio de 2023.

EDVAN FARIAS DE BRANDÃO
Prefeito Municipal de Bacabal

**PLANO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA DE
BACABAL-MA - PLAMUSP**

01. INTRODUÇÃO - HISTÓRICO

O Município de Bacabal -MA foi criado em 17 de abril de 1920, pela Lei Estadual nº 932/20 e está situado na maior concentração urbana do Médio Rio Parnaíba, sendo localizado pelas seguintes coordenadas geográficas: 4°13'30"S e 44°48'48"W. De acordo com o último **Censo/IBGE/2022**, conta, atualmente, com 12.927 habitantes, distribuídos por uma área de territorial de 1.683 km².

A **Segurança Pública** é um tema sempre atual, complexo e delicado, mas, na última década os municípios vêm desempenhando um papel de protagonismo nas tomadas de decisões, desenvolvimento e execução de políticas públicas, em especial na área da segurança de prevenção e combate à violência e criminalidade, sendo regida no Brasil pelo artigo 144 da Constituição Federal, que estabelece que "a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: polícia federal; polícia rodoviária federal; polícia ferroviária federal; polícias civis; polícias militares e corpos de bombeiros militares".

Considera-se, assim, que os governos estaduais são os agentes centrais na provisão da Segurança Pública no Brasil, concentrando recursos e competência como as polícias militares e civis. A menção ao poder municipal aparece no parágrafo 8º, que estabelece que os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações.

O Município de Bacabal -MA, localiza-se entre as capitais de São Luís-MA (240km) e Teresina-PI (268,3 km) e é ponto de partida para estas e demais rodovias brasileiras, sendo cortado pelo rio Mearim e a BR 316. Por esta razão, há um constante de movimento e deslocação de pessoas para muitos lugares, tanto internamente quanto para fora do Município.

Devido à sua vocação pesqueira, agropecuária e comercial, como ocorre com a maioria dos municípios brasileiros, Bacabal -MA, com o crescimento constante da população, acabou atraindo a criminalidade para dentro de seu território. Um exemplo emblemático dessa criminalidade organizada, que repercute nacionalmente, ocorreu em novembro de 2018, num assaltado cinematográfico, com uso de explosivos e armas restritas, de grosso calibre, onde foi levado do Banco do Brasil a vultosa quantia de, aproximadamente, **R\$100.000.000,00**.

O crime organizado, envolvendo aí o tráfico de drogas, também está presente e é muito atuante neste Município, colocando em risco a população.

sobretudo a de jovens e adolescentes que estudam. O centro da cidade é considerado como local de maior concentração de crimes de qualquer modalidade na área próxima ao Terminal Rodoviário. Diante dessa conjuntura, a Secretaria de Administração do município de Bacabal -MA apresenta, neste trabalho, o **PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (PLAMUSP)** com a finalidade de avaliar o sistema de segurança pública no município de Bacabal, por meio de ações de modernização, ampliação, proteção do patrimônio público, qualificação e interação das forças de segurança, garantindo os direitos humanos e a prevenção e combate à violência e do crime.

02. O QUE É O “PLAMUSP”

Art. 1º do PNSPDS.

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade.

É um documento que fundamenta, regulamenta e orienta a proposição e a execução de políticas públicas de segurança e defesa social do município, para um período determinado. Constitui-se de uma ferramenta de gestão local utilizada para definir diretrizes, ações e metas para prevenir e reduzir a violência urbana, garantindo a vida, a liberdade, a integridade, a mobilidade urbana e o direito ao trabalho e ao patrimônio das pessoas

03. POR QUE INSTITUIR O “PLAMUSP”?

O **PLAMUSP**, além de estabelecer políticas públicas de segurança municipal para os próximos anos, é um dos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.675/2018 (Sistema Único de Segurança Pública), no seu art. 1º. Ademais, o Plano de Segurança é uma ferramenta de gestão local utilizada para definir as diretrizes, ações e metas para reduzir e prevenir a violência urbana, garantindo a vida, liberdade, integridade, mobilidade urbana e o direito ao trabalho e ao patrimônio das pessoas.

Tendo exposto, este plano justifica-se não só para que o Município cumpra a exigência legal prevista, mas também por ser eficaz no direcionamento e planejamento das atividades anuais.

04. A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO “PLAMUSP”

▶ A Lei Federal nº 13.675/18, conhecida como Lei do SUSP (SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA), estabelece no art. 22 que os Estados, Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, elaborar e implantar seus planos correspondentes em até dois anos a partir da publicação do documento nacional, sob pena de não poderem receber recursos da União para a execução de programas ou ações de segurança pública e defesa social.

▶ Portaria MJSP Nº 114, de 29 de julho de 2022, que institui o Programa Nacional de Fortalecimento da Gestão Municipal de Segurança Pública.

▶ Lei 1.385/19, que dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-COMSEG, no município de Bacabal.

▶ Decreto nº 862, de 20 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação do Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – OSEP, nas escolas e nos seus entornos, da Cidade de Bacabal/MA, e dá outras providências.

05. OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Traçar as diretrizes de políticas de segurança pública para os próximos anos, que terá avaliação periódica para verificar o cumprimento das metas estabelecidas no plano municipal de segurança.

Além desse objetivo central, é fundamental que este Plano promova a gestão integrada das ações dos setores presentes no Município, ou seja: a) *Polícia Militar*; b) *Polícia Civil*; c) *Corpo de Bombeiros*; d) *Ministério Público*; e) *Defensoria Pública*; f) *OAB*; g) *Conselho Tutelar*; h) *Delegacia da Mulher*; i) *Secretaria de Administração e Planejamento*; j) *Secretaria Municipal de Educação*; k) *Secretaria de ação social*; l) *Segurança Privada*; m) *Sociedade Civil*.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I - Estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da juventude negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis;

II - Estimular a produção e a publicação de estudos e diagnósticos, a formulação e a avaliação de políticas públicas;

III - estimular a padronização da formação, da capacitação e da atualização dos profissionais de segurança pública no âmbito municipal;

IV - Estimular a concessão de medidas protetivas em favor de pessoas em situação de vulnerabilidade;

V - Priorizar políticas de redução da letalidade violenta;

VI- Reduzir a violência nas escolas;

VII- Reduzir as mortes no trânsito;

VII - Fortalecer as ações de prevenção e repressão aos crimes cibernéticos;

O **PLAMUSP**, além de adequar o Município para atendimento ao **SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SUSP**, definirá as metas e ações, para que os Governos da União, do Estado e do Município planejem e incluam em seus orçamentos e **Planos Plurianuais (PPA's)**, Programas e Projetos voltados para a prevenção e ao combate da violência e da criminalidade, inclusive ações de assistência social, educacional, cultural e esportiva e de infraestrutura urbana.

06. PRINCÍPIOS APOIADORES DO “PLAMUSP”

I - Respeito ao ordenamento jurídico e aos direitos e garantias individuais e coletivos;

II- Proteção dos direitos humanos, respeito aos direitos fundamentais e promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana;

III - Eficiência na prevenção e no controle das infrações penais;

IV - Eficiência na repressão e na apuração das infrações penais;

V - Eficiência na prevenção e na redução de riscos em situações de emergência e desastres que afetam a vida, o patrimônio e o meio ambiente;

VI - Participação e controle social;

VII - Resolução pacífica de conflitos;

VIII - Uso comedido e proporcional da força;

IX - Proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente;

X- Relação harmônica e colaborativa entre os Poderes;

XI - Transparência, responsabilização e prestação de contas.

07. DIRETRIZES - PRINCIPAIS PRINCÍPIOS APOIADORES DO “PLAMUSP”

I - Atendimento imediato ao cidadão;

II - Planejamento estratégico e sistêmico;

III - Fortalecimento das ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, com ênfase em grupos vulneráveis;

IV - Atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública;

V - Atendimento prioritário, qualificado e humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade;

VI - Participação social nas questões de segurança pública.

08. ETAPAS DE CONSTRUÇÃO DO “PLAMUSP”

8.1. CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO PARA A ELABORAÇÃO DO “PLAMUSP”

A Comissão interdisciplinar que foi criada a partir de representantes de lideranças ligadas à segurança, mobilidade, trânsito, educação e defesa civil. A Secretaria de Educação cumpriu seu papel de forma efetiva na medida em que fez o levantamento do número de escolas do Município de Bacabal, tanto da zona urbana como da zona rural, assim como o número de alunos do Ensino Integral, Função e Educação Especial, conforme discriminado abaixo:

CENSO 2022

ZONA URBANA:

- ▶ TOTAL DE ESCOLAS: 40
- ▶ ED. INTEGRAL + ED. FUNDAMENTAL + ED. ESPECIAL
- ▶ TOTAL DE ALUNOS: 4.590

ZONA RURAL:

- ▶ TOTAL DE ESCOLAS: 64
- ▶ ANEXOS: 08
- ▶ ED. INTEGRAL + ED. FUNDAMENTAL + ED. ESPECIAL
- ▶ TOTAL DE ALUNOS: 1.495

O plano foi estruturado baseando-se, ainda, em eixos estratégicos que foram construídos a partir do reconhecimento de que as políticas públicas de prevenção à violência e à criminalidade devem valorizar a vida e contribuir ativamente para a construção de uma cultura de paz.

8.2. ANÁLISES DAS INFORMAÇÕES E DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DE VIOLENCIA NO MUNICÍPIO DE BACABAL

Mediante Ofício, dirigido aos diversos órgãos que estão correlacionados à área da Segurança Pública neste Município, como Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Delegacia da Mulher, Secretaria Municipal da Mulher,

Conselho Tutelar, SAMU, etc., colhemos os seguintes dados que, no contexto, fornecem uma visão panorâmica da violência no Município de Bacaba no atual contexto. Os dados seguintes são referências fornecidas pelos órgãos acima mencionados e aludem à média de ocorrência dos anos de **2021 e 2022**.

1. DADOS FORNECIDOS PELA POLÍCIA MILITAR:

- DELITOS DE FURTO E ROUBO: 510
- ESTUPRO CONTRA HOMEM: 01
- ESTUPRO COMETIDO CONTRA MULHER: 15
- HOMICÍDIO CONTRA HOMEM: 34
- HOMICÍDIO CONTRA MULHER: 02
- MÉDIA DE IDADE DOS AGRESSORES: 26-52
- MÉDIA DE IDADE DAS VÍTIMAS: 14-82
- SUICÍDIO COMETIDO POR HOMEM: 13
- SUICÍDIO COMETIDO POR MULHER: 02
- MÉDIA DE IDADE DOS SUICIDAS: 14-88

2. DADOS FORNECIDOS PELA POLÍCIA CIVIL:

- INJÚRIA: 228
- AMEAÇA: 246
- LESÃO CORPORAL: 204
- ESTUPRO: 12
- TENTATIVA DE ESTUPRO: 06
- DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA: 06

3. DADOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SAMM - REAIS SOBRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER

ANO DE 2022	07
ANO DE 2023	05 até 24/08/2023
Mulheres confessando algum tipo de violência doméstica	10
Média de idade das vítimas	21-58

4. DADOS FORNECIDOS PELO SAMU:

- FERIMENTO POR ARMA BRANCA: 55
- FERIMENTO POR ARMA DE FOGO: 31
- COLISÃO CARRO X MOTO: 95
- ACIDENTE DE MOTO (GERAL): 342
- COLISÃO MOTO X CAMINHÃO: 06
- COLISÃO CARRO X BICICLETA: 04

- COLISÃO MOTO X MOTO: 92
- ATROPELAMENTO: 08
- AGRESSÃO (GERAL): 35
- AGRESSÃO CONTRA MULHER (TOTAL DE CHAMADAS PEDRIÁTICAS, PSIQUIÁTRICAS): 12.
- CAPOTAMENTO (TOTAL DE CHAMADAS): 06
- CHAMADAS POR TODAS AS CAUSAS (EXTERNAS, CLÍNICAS, GINECO-OBSTÉTRICA, GINECO-OBSTÉTRICA, PEDRIÁTICA, PSIQUIÁTRICAS): 12.459

5. DADOS FORNECIDOS PELO CONSELHO TUTELAR - CASOS MAIS FREQUENTES DE DENÚNCIAS:

- a) Maus tratos;
- b) Negligência;
- c) Violência sexual.

PRINCIPAIS CANAIS DE DENÚNCIAS:

- a) Denúncias anônimas;
- b) Disque 100;
- c) Denúncias de familiares.

PERCENTUAL DE VÍTIMAS:

- a) Homens: 40%
- b) Mulheres: 60%

DENÚNCIAS ENCAMINHADAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO NO ANO DE 2022:

a) CRIANÇAS:

- Maus-tratos: 13
- Alienação parental: 04
- Evasão escolar:03
- Abandono de incapaz: 05

TOTAL: 26

b) ADOLESCENTES:

- Maus-tratos: 03
- Evasão escolar:03
- Menor infrator: 01
- Negligência por parte dos pais:06
- Abandono de incapaz: 02
- Ameaça por terceiros: 01

TOTAL: 16

6. DADOS FORNECIDOS PELA DELEGACIA DA MULHER - OCORRÊNCIAS JAN/2022 A DEZ/2022

- Lesão corporal: 81
 - Ameaça: 78
 - Injúria:50
 - Violência Psicológica: 65
 - Estupro simples: 03
 - Estupro vulnerável: 09
 - Importunação sexual: 04
 - Descumprimento de medida protetiva de urgência: 12
 - Morte a esclarecer: 01
 - Registro de divulgação de cena de estupro ou cena de estupro vulnerável: 04
 - Difamação: 18
 - Calúnia: 14
 - Preservação de direito: 174
 - Registro de abandono de incapaz: 02
 - Registros de via de fato: 21
 - Registros de dano emocional a mulher: 03
 - Registro de perseguição: 04
 - Registro de dano patrimonial: 01
 - Feminicídio: 03
- TOTAL: 556**

8.3) CONSTRUÇÃO DAS “METAS” E ESTABELECIMENTO DE PRIORIDADES DO “PLAMUSP”

O Plano Municipal de Segurança Pública terá como principal executor a Secretaria Municipal de Administração, no que se refere às obrigações constitucionais e legais do Município, respeitando as normas de organização da Administração Pública, através da Guarda Civil Municipal e dos setores de forma integrada, com base em suas características de atuação, objetivos, estatísticas próprias e legislação.

A política municipal de Segurança Pública deve ser formulada com base em evidências científicas concebidas a partir da observação e análise de experiências bem-sucedidas aptas a contribuir para a redução da violência e promoção da paz social.

Dessa forma, entendemos que a implementação de METAS no Plano Municipal torna mais eficazes e didáticas as ações e programas de ataque à violência.

criminalidade, sendo o caminho mais viável e rápido, para construção de políticas públicas multidisciplinares integradas, planejadas e proativas.

OBJETIVOS DA META 1: Consolidar e fortalecer o **COMITÊ MUNICIPAL DE SEGURANÇA MUNICIPAL** para implementação e fortalecimento das Patrulhas e Rondas Escolares, cuidando da prevenção, acompanhamento, monitoramento de tráfego de alunos, colaboração com a comunidade escolar.

OBJETIVOS DA META 2: Consolidar e fortalecer o **OBSERVATÓRIO MUNICIPAL**, a fim de, a partir de dados fornecidos por este, auxiliar os órgãos de Segurança Pública a promover cursos de capacitação voltados para o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, realizados pelas polícias militares, civis ou guardas municipais, assim como implementar cursos de aprimoramento profissional de práticas da Ronda Escolar para os guardas municipais e, finalmente, promover cursos que contemplem a prevenção das violências contra crianças, adolescentes e jovens., identificando pontos críticos e tendências do cometimento deste tipo de violência no ambiente escolar.

OBJETIVOS DA META 3: Implementar, ampliar e fortalecer as ações educativas e sociais existentes neste Município, voltadas para a prevenção, em toda sua abrangência, contra crianças e adolescentes, prevenindo as várias formas de violência ao público escolar e à comunidade como um todo.

OBJETIVOS DA META 4: Planejar e organizar o calendário de ações da Secretaria de Educação e Escolas Municipais, onde serão executados projetos voltados a prevenção e combate à criminalidade, com o uso de oficinas, rodas de conversas e outros recursos;

OBJETIVOS DA META 5: Dar continuidade ao projeto Psicologia e Direitos Humanos juntos pela educação, que visa o combate racional e preventivo à intimidação sistemática (bullying) no ambiente escolar;

OBJETIVOS DA META 6: Dar continuidade ao Projeto Educação e Trânsito- PROETRAN;

OBJETIVOS DA META 7: Fortalecer a Guarda Civil Municipal;

OBJETIVOS DA META 8: Implementar um Núcleo Municipal de Prevenção à violência no ambiente escolar;

OBJETIVOS DA META 9: Implementar programas municipais de prevenção à violência e à criminalidade, com destaque para aqueles mais vulneráveis;

OBJETIVOS DA META 10: Implementar a cultura da paz nas escolas;

9. MEDIDAS EFETIVADAS PARA CONSTRUÇÃO DESTE PLANO

O presente plano foi estruturado baseando-se em eixos estratégicos que foram construídos a partir do reconhecimento de que as políticas públicas de prevenção à violência e à criminalidade devem valorizar a vida e contribuir para a construção de uma cultura de paz, além de que, o êxito destas políticas públicas, depende, dentre outros fatores, da produção de informações qualificadas sobre a dinâmica da violência; da criação de mecanismos de efetiva participação social na construção e fiscalização destas políticas; e da imprescindibilidade da integração entre os diversos órgãos que compõem o sistema de segurança pública.

Conforme dispõe o artigo 144 da Constituição Federal, a Segurança Pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos. A Constituição reforça a importância da participação da sociedade civil na implementação e controle das políticas públicas de segurança, sendo esta um importante passo para o fortalecimento democrático.

Destaque-se que o Plano que ora se apresenta foi discutido no âmbito municipal, tendo sido seu conteúdo deliberado, o que reforça o caráter democrático e participativo da presente proposta, em momentos distintos, com representantes da sociedade civil, Polícia militar, Corpo de Bombeiros, Conselho Tutelar, Guarda Civil, Segurança Privada, Ordem dos Advogados do Brasil, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração. As propostas serviram de base para a construção do Plano.

Passos foram dados desde a criação da Guarda Municipal em 2013, através da lei nº 1208/2013; a criação do Conselho Municipal de Segurança em 2015, através da lei nº 1.385, de 02 de maio de 2019; a criação do Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social em 2023, lei nº 862, de 20 de abril de 2023; a instituição de política de prevenção à violência contra professores da rede municipal de ensino de Bacabal, através de lei nº 1.399 de 2019; e agora, o 1º Plano Municipal de Segurança Pública de Bacabal.

Esse Plano irá apontar as diretrizes da Política Municipal de Segurança Pública Cidadã de nossa cidade para os próximos 10 (dez) anos - 2023/2033.

10. CONCLUSÃO

O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (PLAMUSP) de Bacabal é o mecanismo de integração das ações de Segurança Pública dos Governos Federal, Estadual e Municipal visando o enfrentamento da diminuição da criminalidade e violência, da ampliação da sensação de Segurança Pública e a construção social.

O PLAMUSP deste Município está consolidado com os fundamentos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Maranhão e Lei Orgânica do Município, do PNSPDS, da Lei Federal nº 13.675/18, estruturas e estratégias, com a proposta de alinhar o trabalho dos órgãos de Segurança Pública ao uso de tecnologia, implementação de políticas públicas municipais de segurança pública, integração com as Secretarias Municipais e com a participação da sociedade. O PLAMUSP é o instrumento de governança e de implementação do Sistema Municipal de Segurança Pública (SUSP) no âmbito do município.

O PLAMUSP tem como objetivo a garantia da Segurança Pública, a redução dos indicadores de criminalidade e a construção da paz social, o desenvolvimento econômico e social, o exercício da cidadania e a preservação do patrimônio ambiental. Por meio de estudos e diálogo com diversos segmentos da sociedade, é possível identificar os pontos críticos e oportunidades para a melhoria das ações e serviços que refletem a atuação planejada da Administração Pública. Os investimentos na infraestrutura e em políticas sociais e tecnologias avançadas podem ser utilizados para a diminuição da violência e criminalidade na cidade de Bacabal a partir das questões acima supracitadas.

Bacabal-MA, 08 de maio de 2020

EDVAN FARIAS DE BRANDÃO
Prefeito Municipal de Bacabal